



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 709/2024, que institui o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 709/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Plano Municipal de Cultura de Miraselva, que estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, a proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, o acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura terá como princípios:

- I – a universalização do acesso à cultura;
- II – a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III – a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV – a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V – a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI – a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII – a valorização da memória e do patrimônio cultural.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 709/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 14 de setembro de 2026.


JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

Lei nº 4.245 – 27-07-1960 CNPJ – 75.845.529/0001-05

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Poder Executivo Municipal encaminha à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei nº 018/2026**, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 709/2024, que institui o Plano Municipal de Cultura de Miraselva.

A presente alteração decorre de **exigência apresentada pelo órgão estadual competente**, no sentido de que o texto do artigo 1º da legislação municipal faça menção expressa à criação do Plano Municipal de Cultura, utilizando a redação **"Fica criado o Plano Municipal de Cultura de Miraselva"**.

Dessa forma, embora a Lei Municipal nº 709/2024 já disponha sobre o Plano Municipal de Cultura, faz-se necessária a adequação formal de seu artigo 1º, a fim de atender à orientação e às exigências estabelecidas pelo órgão estadual, conferindo maior clareza e segurança jurídica à legislação municipal e possibilitando a regular continuidade dos procedimentos relacionados à política cultural do Município.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter essencialmente **adequativo**, não alterando o conteúdo das demais disposições da Lei Municipal nº 709/2024, que permanecem integralmente vigentes, conforme expressamente previsto no artigo 2º do Projeto de Lei.

Assim, considerando a necessidade de atendimento à exigência do órgão estadual e a importância de manter a legislação municipal devidamente adequada às orientações dos órgãos competentes, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Miraselva, 14 de setembro de 2026.


JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal